



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, estabelecida no Centro Administrativo Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, sala 58, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

### 2. OBJETO

**Registro de Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada em serviços gráficos para reprodução de material didático (cadernos pedagógicos) a serem utilizados domiciliarmente pelos alunos da rede municipal de educação de saquarema – RJ, em considerando o fechamento das unidades de educação em decorrência do necessário isolamento social acarretado pela pandemia de COVID-19, e como atividade de reforço e reposição de conteúdos, depois do início das aulas, de acordo com o LOTE I descrito neste Termo de Referência.

#### **2.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

#### **2.2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto de esta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.



### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

LOTE I: contratação de empresa especializada em serviços gráficos para reprodução de material didático.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<b>Apostilas no formato A4</b> com 150 (cento e cinquenta) folhas no miolo 1/1 cor em papel off-set 75 grs – capa 4/0 cor em papel couché brilho 90 grs – contra capa 4/0 cor. Acabamento em espiral de 14 mm – capa incolor line e contra capa (para encadernação) e refile. Observação: Os arquivos disponíveis em mídia anexado aos autos.	Unid.	13.921
2	<b>Revistas Informativas (Manual de orientação as famílias)</b> – formato aberto 297x210mm (fechado148x210mm), com 08 (oito) páginas, miolo 4/4 cor em papel couchê 150 grs, capa 4/4, cor em papel duodesigner250grs. Acabamento: 1 dobra com grampo canoa e refile. Observação: Os arquivos disponíveis em mídia anexado aos autos.	Unid.	10.302
3	<b>Revistas Informativas (Manual de orientação aos gestores)</b> – formato aberto 297x210mm (fechado148x210mm), com 26 (vinte e seis) páginas, miolo 4/4 cor em papel couchê 150 grs, capa 4/4, cor em papel duodesigner250grs. Acabamento: 1 dobra com grampo canoa e refile. Manual de orientação aos gestores. Observação: Os arquivos disponíveis em mídia anexado aos autos.	Unid	65

### 4. JUSTIFICATIVA

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, e que a doença provocada pelo novo coronavírus é oficialmente conhecida como COVID-19.

Considerando a situação emergencial de saúde pública que o município de Saquarema se encontra, declarada pelo Decreto Municipal 1.981, de 13 de março de 2020, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19).

Considerando a situação emergencial que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu, através do Decreto Estadual 46.973 de 16 de março de 2020 (D.O.17/03/2020), situação de emergência na saúde pública, e muitos municípios consequentemente vem enfrentando a mesma situação, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID -19).

Considerando o ofício 359/2020 do Ministério Público Estadual que solicita informações em relação as ações praticadas por esta Secretaria Municipal, destinadas a assegurar a manutenção das atividades pedagógicas ou o efetivo trabalho escolar domiciliar enquanto durarem as medidas de restrição da mobilidade destinada a prevenção e enfrentamento à transmissão do COVID-19.

Considerando que a medida provisória nº 934, de 01 de Abril de 2020, dispensou os estabelecimentos de educação básica, em caráter excepcional, dada as necessidades de aplicação das medidas de enfrentamento à pandemia da covid -19 , da obrigatoriedade de observância ao



mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida no referidos dispositivos, e observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino;

Considerando o parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 07/07/2020, no item 7.1 – Recomendações gerais para os sistemas de ensino : (... ) Flexibilização da frequência escolar presencial : recomenda –se a possibilidade de opção das famílias pela continuidade das atividades não presenciais nos domicílios (...)

Considerando o decreto municipal nº 2.020 que, de acordo com o plano de flexibilização apresentado, informa em seu artigo 1º que o Município de Saquarema encontra-se na faixa amarela, dentro da qual prorroga a suspensão das aulas nos estabelecimentos da rede pública e particular de ensino;

Considerando finalmente que a aquisição de apostilas para os alunos da Rede de Ensino Municipal servirá para auxiliar discentes e docentes nesse momento crítico de pandemia mundial, com o objetivo de promover a continuidade do ano letivo de 2020.

## 5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei 8.666/1993.

## 6 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Somente será permitido material novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.



## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue diretamente nas Unidades de Ensino, conforme endereços em anexo (ANEXO I), de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

O prazo máximo para entrega do objeto é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do empenho.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

A entrega do objeto será integral, conforme descrito neste Termo de Referência.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Fornecer os produtos em conformidade com o este Termo de Referência;
- 7.2 – Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 7.3 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 7.4 – A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles;
- 7.5 – Submeter-se à fiscalização da SMEC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 7.6 – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante;
- 7.7 – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;
- 7.8 – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- 7.9 – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;
- 7.10 – Manter endereço e número de telefone atualizado;
- 7.11 – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.12 – Será de responsabilidade da empresa vencedora do certame, a separação de todo o material que será entregue pela mesma diretamente nas Unidades de Ensino.



## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMEC)**

- 8.1** – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2** – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;
- 8.3** – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;
- 8.4** – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 8.5** – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;
- 8.6** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 8.7** – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

## **9. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato, podendo ser prorrogado.

## **10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço por lote. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## **11. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo de referência.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

**ND:** 33.90.39.63;

**PT:** 12.361.0025.2095, 12.365.0023.2092, 12.366.0044.2097.



### **13. FORMA DE PAGAMENTO**

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

**14.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**14.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**14.4.** A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**14.5.** A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.



## 15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referencia.

Fica designada para Gestora e Fiscal do contrato a servidora **Patrícia da Silva Oliveira**, Matrícula 4610-8.

## 16. ANEXOS

**ANEXO I** – Endereço das Unidades de ensino (páginas 11 e 12).

**ANEXO II** – Memória de Cálculo (páginas 13 a 28).

**ANEXO III** – CD contendo os arquivos descritos no item 3 (página 29).

Saquarema, 31 de Agosto de 2020.

**Patrícia da Silva Oliveira**

Sup. Diretora de Educação  
Mat. 4610-8  
Saquarema - RJ

**Lucimar Pereira V. da Costa**

Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Mat. 57657-1  
Saquarema – RJ